



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00235

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/2012	Proposição MPV 579/2012
--------------------	----------------------------

Autor DEPUTADO EDUARDO GOMES	nº do prontuário
---------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
------------	--------	-----------	--------	---------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica parágrafo do art. 12 da Medida Provisória 579/2012, passando a vigorar na forma seguinte:

**Art. 12 (...)**

§ 1º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que contemplará as condições previstas nesta Medida Provisória, no prazo de até noventa dias contados da convocação.

**JUSTIFICATIVA:**

Manter a coerência e isonomia de tratamento entre os agentes. No artigo 5º - parágrafo 2º está previsto noventa dias para o gerador térmico assinar o contrato ou termo aditivo.

Além disso, as concessionárias necessitam de prazo adequado para conhecimento das novas condições contratuais e aprofundamento das análises internas para segurança de sua decisão.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de setembro de 2012.	<input checked="" type="checkbox"/>
-----------------------------------	-------------------------------------